



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

PRAZO: de 24 de julho de 2017 a 23 de julho de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Canelas, s/n - Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.436.050/0001-90, neste ato representada pela Sra. **Sandra Lucia Zanelato**, portadora do CPF nº 023.395.739-12 e RG nº 6.808.287-0, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS NOVAS PARA FROTA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS NOVAS PARA FROTA MUNICIPAL** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE 07 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924H, ANO 2009

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
7	1	2,0	UN	2204050 - RETROVISOR	cat	594,86	1.189,72
7	2	2,0	UN	SERPENTINA 20X20X12	fortractor	411,84	823,68
7	3	3,0	UN	1458428 - TRAVA	cat	327,20	981,60
VALOR TOTAL ESTIMADO						2.995,00	

LOTE 22 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ANO 2009/2010

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
22	1	2,0	UN	1545404 - BUCHA	silver	73,25	146,50
22	2	2,0	UN	2198798 - RETENTOR	agel	35,91	71,82
22	3	2,0	UN	207-4272 - BARRA DE DIRECAO COMPLETA	usinil	533,73	1.067,46
22	4	20,0	UN	135-8203 - DENTE	ecoplan	71,87	1.437,40
22	5	50,0	UN	4F3657 - PARAFUSO 5/8	fey	2,30	115,00
22	6	50,0	UN	4K0367 - PORCA 5/8	fey	0,77	38,50
22	7	1,0	UN	2010330 - TAMPA DO TANQUE	fortractor	244,25	244,25
22	8	2,0	UN	2627044 - BUCHA	forty	83,83	167,66
22	9	2,0	UN	3005440 - PINO	forty	122,58	245,16
22	10	2,0	UN	2908156 - PINO	forty	255,55	511,10
22	11	4,0	UN	2627043 - BUCHA	forty	72,07	288,28
22	12	2,0	UN	2787695 - MANCAL	forty	78,14	156,28
22	13	2,0	UN	2096850 - PINO	forty	194,26	388,52
22	14	4,0	UN	2096855 - PINO	forty	107,77	431,08
22	15	8,0	UN	2136702 - BUCHA	forty	60,80	486,40
22	16	4,0	UN	2370944 - BUCHA	forty	71,40	285,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



22	17	4,0	UN	2785454 - BUCHA	forty	53,62	214,48
22	18	2,0	UN	8T4837 - ARRUELA	forty	12,48	24,96
22	19	2,0	UN	8T3652 - PORCA	fey	49,62	99,24
22	20	10,0	UN	8T4821 - ARRUELA LISA	forty	1,75	17,50
22	21	4,0	UN	9R5429 - ESPACADOR	forty	17,06	68,24
22	22	2,0	UN	9R7882 - ESPACADOR	forty	5,84	11,68
22	23	4,0	UN	9R8291 - CALCO	was	7,19	28,76
22	24	2,0	UN	9R0366 - ARRUELA	fey	24,29	48,58
22	25	8,0	UN	5P1076 - ARRUELA LISA	fey	1,06	8,48
22	26	4,0	UN	2375330 - PINO	forty	125,41	501,64
22	27	4,0	UN	2690381/R - REPARO	agel	237,05	948,20
22	28	1,2	UN	CAMISA HIDRAULICA 4.1/2X5, APLICACAO RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416E, ANO 2010	mrv	1.219,52	1.463,42
22	29	1,0	UN	2332623 - REPARO	agel	648,54	648,54
22	30	1,0	UN	BARRA CROMADA 60X760MM	mrv	1.171,94	1.171,94
22	31	47,0	KG	FERRO	mrv	13,91	653,77
22	32	10,0	UN	PARAFUSO FRANCES 16X60	fey	4,42	44,20
22	33	10,0	UN	PORCA DE PRESSAO 16 NC	fey	1,83	18,30
22	34	2,0	UN	2061769 - CILINDRO DE FREIO	carmax	498,58	997,16
22	35	2,0	UN	CAMISA HIDRAULICA 4X4.1/2 MM, APLICACAO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ANO 2009	mrv	924,95	1.849,90
VALOR TOTAL ESTIMADO						14.900,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS LOTES 07 e 22 R\$ 17.895,00 (dezessete mil e oitocentos e noventa e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	2722
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	2871
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.99	000	3008
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.04	000	1305
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	3341
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	2867

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.



Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 24 de julho de 2017 a 23 de julho de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 51/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, em até 02 (dois) dias da solicitação da divisão de compras, no departamento de obras e viação, independentemente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.



Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.



Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 51/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



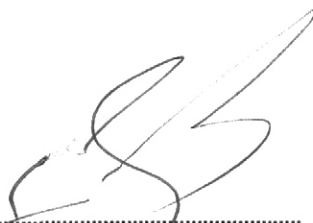
Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 21 de julho de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Sandra Lucia Zanelato
Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 145, de 25 de julho de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Elisana Pilonetto, servidora pública, cargo de Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, CPF nº 026.614.359-80, RG nº 6.686.834-6, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 26 de julho de 2017, para a cidade de Curitiba - PR., a serviço do Departamento Municipal de Administração.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2017.

Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 146, de 25 de julho de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Fabio Junior de Oliveira, servidor público, cargo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, CPF nº 023.195.669-02, RG nº 6.012.788-3, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 26 de julho de 2017, com veículo oficial, para Curitiba - PR., a serviço da administração Municipal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2017.

Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 147, de 25 de julho de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Andreia Zanella, servidora pública, cargo de Chefe de Gabinete, CPF nº 052.612.209-98, RG nº 9.310.115-4, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 26 de julho de 2017, para a cidade de Curitiba - PR., a serviço do Departamento Municipal de Administração.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2017.

Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 01/2017. Objeto: registro de preços para aquisições de peças móveis para frota municipal. Prazo: 12 meses, de 24/07/2017 a 23/07/2018. Contratante: Município de Coronel Vívica. DETENTORES:

ATA DE REGISTRO	DETENTORES	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
04/2017	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.983.301/0001-19	85.160,00
05/2017	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP	09.436.050/0001-90	17.895,00

Coronel Vívica, 21 de julho de 2017. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017
Fundamentado nos arts. 24, II, e 39, I e IV da Lei nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o fundamento no art. 24, III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que trata-se de instituição brasileira incumbida regimentalmente do ensino.

Objeto: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei 763/2013 e Decreto Municipal 178/2016, para custear curso profissionalizante para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho".

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ Nº 03.776.284/0012-53

VALOR TOTAL: O valor mensal será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) estimando o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dia após a realização dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e adolescente
Funcional Programática: 08.243.0026.6.045 - combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescente

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.9999 - demais serviços de terceiro pessoa jurídica Principal: 317 Despesa: 3804

Fonte de Recurso: 0000 - livre
Valor da despesa: R\$ 10.800,00

JUSTIFICATIVA
Com fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que trata-se de instituição brasileira incumbida regimentalmente do ensino.

Saúde do Iguaçu, 25 de julho de 2017.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: KATIA LUANA DE FREITAS - INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.009.762/0001-63.

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato nº 011/2015 - PMM.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 19 de agosto de 2017.

VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.2.039.3.3.39.00.00.00 (055/2269).

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2017.

Mangueirinha, 19 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO Nº 136/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei 763/2013 e Decreto Municipal 178/2016, para custear curso profissionalizante para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho".

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ Nº 03.776.284/0012-53

VALOR TOTAL: O valor mensal será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) estimando o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dia após a realização dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e adolescente
Funcional Programática: 08.243.0026.6.045 - combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescente

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.9999 - demais serviços de terceiro pessoa jurídica Principal: 317 Despesa: 3804

Fonte de Recurso: 0000 - livre
Valor da despesa: R\$ 10.800,00

JUSTIFICATIVA
Com fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que trata-se de instituição brasileira incumbida regimentalmente do ensino.

Saúde do Iguaçu, 25 de julho de 2017.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO Nº 137/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei 763/2013 e Decreto Municipal 178/2016, para custear curso profissionalizante para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho".

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ Nº 03.776.284/0012-53

VALOR TOTAL: O valor mensal será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) estimando o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dia após a realização dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e adolescente
Funcional Programática: 08.243.0026.6.045 - combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescente

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.9999 - demais serviços de terceiro pessoa jurídica Principal: 317 Despesa: 3804

Fonte de Recurso: 0000 - livre
Valor da despesa: R\$ 10.800,00

JUSTIFICATIVA
Com fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que trata-se de instituição brasileira incumbida regimentalmente do ensino.

Saúde do Iguaçu, 25 de julho de 2017.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO Nº 138/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei 763/2013 e Decreto Municipal 178/2016, para custear curso profissionalizante para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho".

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ Nº 03.776.284/0012-53

VALOR TOTAL: O valor mensal será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) estimando o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dia após a realização dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e adolescente
Funcional Programática: 08.243.0026.6.045 - combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescente

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.9999 - demais serviços de terceiro pessoa jurídica Principal: 317 Despesa: 3804

Fonte de Recurso: 0000 - livre
Valor da despesa: R\$ 10.800,00

JUSTIFICATIVA
Com fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que trata-se de instituição brasileira incumbida regimentalmente do ensino.

Saúde do Iguaçu, 25 de julho de 2017.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Resultado Pregão Presencial nº 31/2017

Processo nº 127/2017

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de um veículo usado, com quilômetros máxima de 75.000 Km, capacidade para 09 passageiros, ano modelo 2013/2014, com recurso provenientes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Aberta a sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes, verificou-se que nenhuma empresa apresentou proposta. Diante disso, o processo será considerado DESERTO e arquivado. Pato Branco, 25 de julho de 2017. Gizeli Cristina Mattel - Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 101/2017

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2017

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.302/2017 de 20/03/2017 - Regulamentação da Modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2017, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 16/08/2017;

CREDECENCIAMENTO: das 08h00min do dia 26/07/2017 às 08h00min do dia 16/08/2017, com a BLL através do site www.bllcompras.org.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Unidade de Atenção Especializada - Pronto Atendimento com Recursos do Ministério da Saúde, conforme portaria nº 3.134/2013 - através de Emenda Parlamentar 36500016, conforme especificações anexas ao edital.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.palmas.pr.gov.br e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Palmas, 18/07/2017.

Erenilda Peleliti de Oliveira
Pregoeira

(Decreto 3.302/2017)

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF:

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 081/2017, de 12 de julho de 2017, com abertura e julgamento em 25 de julho de 2017, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 97/2017, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 081/2017 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: TIAGO GAMBETA - EIRELI - ME CNPJ nº 10.264.049/0001-05 LOTE 01 item 01. Saúde do Iguaçu dia 25 de julho de 2017, Clovis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 081/2017 - SRP, de 12/07/2017, com abertura e julgamento em 25/07/2017 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 081/2017 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa TIAGO GAMBETA - EIRELI - ME CNPJ nº 10.264.049/0001-05. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 25 de julho de 2017. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 081/2017. ATA Nº 108/2017 - TIAGO GAMBETA - EIRELI - ME CNPJ nº 10.264.049/0001-05.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsp.docma.com.br>, edição de 26/07/2017, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 072/2017, com abertura em 12 de julho de 2017, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº 097/2017 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 072/2017, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME CNPJ nº 16.693.702/0001-38: NO ITEM 01 MENOR PREÇO DE R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Saúde do Iguaçu, 25 de julho 2017. CLOVIS ZANELLA PREGOEIRO.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 072/2017, com abertura em 12 de julho de 2017, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 072/2017, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME CNPJ nº 16.693.702/0001-38: NO ITEM 01 MENOR PREÇO DE R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Saúde do Iguaçu, 25 de julho de 2017. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, torna público que irá requerer do Instituto Ambiental do Paraná, IAP, Licença Prévia do empreendimento LOTEAMENTO VÔ ALBINO, à ser implantado no "Imóvel Ildo Chioquetta e outros", localizado neste Município e comarca de Pato Branco - PR, Matrícula 21.444 do 2º Ofício de Registro de Imóveis.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1406



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

DATA: 06/07/17 ABERTURA: 20/07/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 55/2017, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	2.280,00	2.280,00
02	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	2.350,00	2.350,00
03	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	1.290,00	1.290,00
04	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	1.920,00	5.760,00
05	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	1.310,00	1.310,00
06	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	1.658,00	1.658,00
07	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	2.246,00	2.246,00
08	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	2.247,00	2.247,00
09	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	1.088,00	1.088,00
10	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	58,00	580,00
11	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	2.350,00	2.350,00
12	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	1.695,00	1.695,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	06.127.487/0001-54	24.854,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 24.854,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais). Coronel Vívda, 21 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 08 de agosto de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 25.000,00. Prazo de execução: 45 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8304. Coronel Vívda, 25 de julho de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 51/2017. Objeto: registro de preços para aquisições de peças novas para frota municipal. Prazo: 12 meses, de 24.07.2017 a 23.07.2018. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
84/2017	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	85.160,00
85/2017	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA – EPP	09.436.050/0001-90	17.895,00

Coronel Vívda, 21 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, a Pontuação e Classificação Final do Processo Seletivo Especial de 20 de julho de 2017, para contratação de Técnico de Enfermagem – Análise de Currículos:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSC.	Nome	EPH	EPE	INF	ESP	MEST	GRAD	Tot.	Clas.
01	Cassiel de Souza	2,0	—	1,0	2,0	—	2,0	7,0	1*
07	Danielle Langer Mielke Minickel	3,0	—	—	2,0	—	—	5,0	2*
06	Silmara Pereira de Lima	3,0	—	1,0	—	—	—	4,0	3*
05	Thais Anselmo	2,0	—	1,0	—	—	—	3,0	4*
02	Lucimari de Jesus Cavalcante Krauss	1,0	—	—	—	—	—	1,0	5**
03	Ana Julia Weber	1,0	—	—	—	—	—	1,0	6**
04	Ivoneite Ozório dos Santos	—	—	—	—	—	—	—	DESC**
09	Fernanda Cristina de Souza Farina	—	—	—	—	—	—	—	DESC**
08	Angelica Jost	—	—	—	—	—	—	—	DESC**

* Critério de Desempate – candidato mais idoso

** Não comprovaram a escolaridade.

Legenda: EPH: Experiência profissional por exercício profissional na área hospitalar comprovada; EPE: Experiência profissional no emprego que se inscreveu; INF: Pontos obtidos com comprovação de curso de informática básica ESP: Especialização/pós graduação; MEST: Mestrado. GRAD: Formação superior na área da saúde. Pontos

obtidos por formação superior que habilite a função desejada quando habilite para a mesma função; Tot.: Total de Pontos obtidos pelo candidato; Clas.: Classificação; DESC.: desclassificado.

Todos os classificados dentro do número de vagas deverão estar disponíveis para contratação imediata e os demais permanecem em lista de espera.

Coronel Vívda, 25 de julho de 2017.

Comissão de Avaliação:

Fernanda A. T. Barili André Salvador Mazzuco Marli Marinho de Mello

Edite Bertelli

Presidente do Conselho de Administração

EDITAL Nº 026/2017 de 25/07/2017-CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidatos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 042 de 21/11/2013(abertura do certame), combinado com o Edital nº. 053 de 11/03/2014 (aprovados/homologação) e, Considerando que a candidata convocada através do Edital nº. 022 de 17/07/2017, não compareceu ou se pronunciou no prazo estabelecido no instrumento convocatório, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluída a Candidata Simone Barp, inscrição nº. 539, habilitada no cargo público de Fisioterapeuta, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 042 de 21/11/2013, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 022 de 17/07/2017.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>-conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelviva.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de julho de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

EDITAL Nº 027/2017 de 25/07/2017-CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidatos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando o disposto no Edital de Convocação de Candidato nº. 023 de 17/07/2017, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluído o Candidato Delfino Nunes de Almeida, inscrição nº. 45800491, habilitado no cargo público de Médico Clínico Geral, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 023 de 17/07/2017.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>-conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelviva.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de julho de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos